



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Plataforma: www.bnc.org.br

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por lote**, para contratação de empresa visando a prestação de serviços de acesso à internet por fibra óptica para conexão com a rede mundial de computadores (internet).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **22/07/2026 às 09:00min**, **podendo as propostas serem enviados até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviços de acesso à internet por fibra óptica para conexão com a rede mundial de computadores (internet), cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Termo de Referência, com a indicação completa dos serviços ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física de Responsável técnico da empresa com nível superior, expedida pelo Conselho de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA, do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade, com habilitação condizente com o objeto da licitação. O visto do CREA/RS para profissional não domiciliado no estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica de Responsável da empresa, expedida pelo Conselho de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA, do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Apresentar a Licença para serviços de Comunicações Multimídia-SCM, emitida pela ANATEL;
- d) Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a companhia de energia elétrica;
- e) prova da licitante, manter redundância de fornecimento de dois (2) links para garantir acesso à internet, ou seja, conexões com 2AS de outras operadoras, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços à órgãos públicos, mediante apresentação das conexões de seu BGP, através do mapeamento de rotas IPV4 de seu AS, consultadas em sites públicos como exemplo: <https://bgp.he.net>. A veracidade da informação será verificada pelo responsável técnico da prefeitura.
- f) Declaração que a Proponente possui equipe técnica própria/autorizada para atendimento a solução de problemas no prazo de até 02 (duas) horas, após a comunicação da situação;
- g) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, devidamente registrado no CREA/RS ou CFT/RS ou visado por este, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico vinculado à empresa licitante, tenha executado serviços de construção e manutenção de redes de fibra, com a aplicação da tecnologia GPON (Giga Passive Optical Network) ou EPON.
- h) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com meios de contatos para verificação, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviço similar ao objeto do presente certame.
- OBS: O atestado deverá dispor sobre a prestação satisfatória, ou não, dos citados serviços. No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes do objeto e seus quantitativos.
- i) Declaração de solução de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 2 (duas) horas. Estes serviços de backup deverão ser ativados automaticamente após o contato da prefeitura com a vencedora do pregão.
- j) Declaração de que possui em seu quadro de funcionários, profissionais treinados e capacitados com as normas NR10, NR35 e redes GPON ou EPON.
- l) Declaração que conhece os locais (pontos) e as condições de prestação dos serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.
- l.1)** O licitante poderá vistoriar os locais onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário de funcionamento das repartições públicas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2) O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

1.3) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.

10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela consi-





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

derada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinat-





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ra do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No que diz respeito ao recebimento do objeto, o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos art. 106 e 107 Lei Federal no 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de pagamento.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. As despesas ocorrerão na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 2 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (CENTRO ADMINISTRATIVO)

Ação: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA

33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

Local: Centro Administrativo Municipal

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Ação: 2230 – MONITORAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Locais: Provedor Internet na Brigada Militar e 21 links câmeras de monitoramento

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Ação: 2052 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

Locais: Britador, Almoxarifado e Relógio da praça (3 unidades)

Órgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS E CASA DE PASSAGEM)

Ação: 2085 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

Locais: CRAS E CASA DE PASSAGEM (2 unidades)

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2106 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – ASPS (Saúde todas unidades)
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
Locais: Referente a 8 unidades.

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2295 – PROGRAMA OFICINAS TERAPÊUTICAS
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Local: Oficina Terapêutica (1 unidade)

Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 1 – FUNDO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2179 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES POLO ENSINO SUPERIOR
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia
Local: Polo de Ensino Superior

Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 1 – FUNDO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2146 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE – EDUCAÇÃO INFANTIL
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia
Local: EMEIS (6 unidades)

Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 1 – FUNDO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2141 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ART. 212 C.F.
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia
Locais: EMEBS (8 unidades)

Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação: 2185 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CASA DA CULTURA
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia
Local: CASA DA CULTURA (1 unidade)

Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Ação: 2307 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CRISTO ACOLHEDOR
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia
Local: Monumento Cristo Acolhedor (1 unidade)

Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 4 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES - CMD
Ação: 2183 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS.
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia
Local: PRAÇA CORNELO VICENTINO e PRAÇA 3 DE DEZEMBRO e PRAÇA 7 DE SETEMBRO E FEIJÃO (4 unidades)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 01 de julho de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 07:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p449582a772679>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet por meio de banda larga fixa, com instalação, disponibilização de equipamentos em comodato, suporte técnico e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS, abrangendo 30 imóveis municipais, 4 pontos para acesso de internet gratuito da população, Centro Administrativo Municipal e o Polo Regional de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet por meio de banda larga fixa, com instalação, ativação, suporte técnico, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS.

A contratação compreenderá:

LOTE	ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MÊS	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet por fibra óptica para conexão com a rede mundial de computadores (internet) com velocidade mínima de 500 megabytes com fornecimento de equipamentos em regime comodato. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, quais sejam: Roteador que comporte as especificações acima, conversor de fibra (onu): entrada de fibra óptica, saída giga e tensão de entrada de 110v-220v. Roteador de borda (rb) com requisitos mínimos: 5 portas giga, cpu dual core 880mhz, memória ram 256mb, com monitor de temperatura, monitor de tensão, e tensão de entrada de 110v-220v. <u>*A serem instalados em 30 imóveis municipais (pessoa jurídica):</u> Britador - linha Herval s/n interior; Almoxarifado - Rua Antônio Batista da Silva s/n Maieron; Relógio da Praça - Av. João Antônio s/n centro; CRAS - Honório Luiz Guerreiro,630, Vera Cruz; Casa de passagem - Rua Júlio de Castilho s/n ao lado da liga de combate ao câncer; ESF1 – Arão Rodrigues de Souza, 36, Copetti; ESF2 - Ricardo Pohlmann, 37, Baixada; ESF3 – Prof. Ivo Rathke, 141, Rio Branco; ESF4 – Anita Garibaldi, 54, Vera Cruz; Posto de saúde Vila Gramado - Vila Gramado s/n, interior; Posto de saúde central - João Alfredo, 77, centro;	R\$ 6.583,50	R\$ 79.002,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				Secretaria municipal de saúde - João Alfredo, s/n, centro; Farmácia - Capitão Verissimo, 158, centro; Oficina terapêutica - Lino Lazzari, 200, centro; EMEI Maria Vitoria Pohlmann - Bairro Baixada, Rua Ricardo Pohlmann, 160; EMEI Nossa Senhora Aparecida - Bairro Rio Branco, Rua Modesto Mariani, 150; EMEI Santa Rita de Cassia - Centro, Rua Guilherme Wietzke, 610; EMEI Titico - Bairro Maieron, Rua Zaida Terezinha Carlotto, 109; EMEI Abelhinha Feliz - Bairro Vera Cruz, Rua Oscar J. Perreira, 218; EMEI Dudu - Bairro Medianeira, Rua Claudio do Nascimento, 17; EMEB Borges de Medeiros – Bairro Maieron, Rua Zaida Terezinha Carlotto, 108; EMEB Espírito Santo (velha) - Bairro Copetti, Rua Borges de Medeiros, 589; EMEB Seomar Mainardi - Bairro Rio Branco, Rua Landel de Moura, 24; EMEB Adolpho Sebastiani - Bairro Vera Cruz, Rua Fernando Ferrari, 379; EMEB Geralcino Dornelles - Linha Quinca, 705; EMEB Espírito Santo Nova - Bairro Vera Cruz, Rua Honório Luiz Guerreiro, 420; EMEB Flor Fabricio Ceretta – Arroio Bonito – interior; EMEB São Valentim – Campestre – RS 347; Casa da cultura - Av. João Antônio centro; Praça Cornedo Vicentino - Av. João Antônio s/n centro;		
02	01	MÊS	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet dedicada por fibra óptica para conexão com a rede mundial de computadores (internet) com velocidade mínima de 600 mega-bytes para download e 600 megabytes para upload com fornecimento de equipamentos em regime comodato. Os equipamentos deverão ser novos e disponibilizados em regime de comodato, quais sejam: Roteador que comporte as especificações acima, conversor de fibra (onu): entrada de fibra óptica, saída giga e tensão de entrada de 110v-220v. IP público, atendimento prioritário, tempo máximo de espera até restabelecer o serviço 4h. Exceto caso de desastres naturais. *A ser instalada no Centro Administrativo - General Osorio, 200, centro;	R\$ 2025,00	R\$ 24.300,00
03	01	mês	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet dedicada por fibra óptica para conexão com a rede mundial de computadores (internet) com velocidade mínima de 350 megabytes para download e 350 megabytes para upload com fornecimento de equipamentos em regime comodato. Os equipamentos deverão ser novos e disponibilizados em regime de comodato, quais sejam: Roteador que comporte as especificações acima, conversor de fibra (onu): entrada de fibra óptica, saída giga e tensão de entrada de 110v-220v. IP público, atendimento prioritário, tempo máximo de espera até restabelecer o serviço 4h. Exceto caso de desastres naturais. Roteador de borda(rb) com no mínimo: 5 portas giga, cpu dual core 880mhz, memória ram 256mb, com monitor de temperatura, monitor de tensão, e tensão de entrada de 110v-220v. A ser instalada no polo Regional de Educação.	R\$ 846,00	R\$ 10.152,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 07:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p449582a72679>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04	01	mês	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet por fibra óptica para conexão com a rede mundial de computadores (internet) com velocidade mínima de 500 megabytes com fornecimento de equipamentos em regime comodato para que a prefeitura possa oferecer acesso gratuito à internet em pontos diferentes da cidade. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, quais sejam: Roteador que comporte as especificações acima ou outros equipamentos para disponibilizar o acesso das pessoas a internet, conversor de fibra (onu): entrada de fibra óptica, saída giga e tensão de entrada de 110v-220v. *A serem instalados em 4 locais: Monumento Cristo Acolhedor -Rua Geromias Bavaresco - Granja do Silêncio; Praça Três de Dezembro - Av. João Antônio s/n centro; Praça 7 de setembro - General Osorio s/n centro Atrás da prefeitura; Parque da feijão - RS-347 s/n;	R\$ 1.625,12	R\$19.501,44
05	01	mês	12	Contratação de empresa especializada em provedor de internet, no fornecimento de link de internet de 320 MB (320MB de dowload e 160 MB de upload), transmissão de imagens para nuvem instalada na Central de Monitoramento, na Rua Romano Carlos Pasa, Brigada Militar.	R\$ 149,95	R\$ 1.799,40
	02	mês	12	21 links para transmissão de dados via fibra óptica com vlan e velocidade 100 MB de downgrade e upgrade para interconexão de câmera IP com central de monitoramento, com equipamentos em comodato. *Endereço e localização das câmeras no quadro abaixo.	R\$ 2.303,97	R\$ 27.647,64
VALOR TOTAL DOS LOTES:						R\$ 162.402,48

Lote 5:

LOGIN	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
vlan_camera_brigada	Rua Romano Carlos Pasa, centro, 52	-29.414724852683700, -53.02625106210602'
vlan_camera_forum	Rua Capitão Verissimo, centro - em frnete ao fórum	-29.410952625956800, -53.03215282618566'
vlan_camera_ginasio_feijao	Industrial - em frente ao ginasio da feijão	-29.401175965403300, -53.01395035297281'
vlan_camera_ginasio_uniao	Rua Princesa isabel, uniao, frnete ao ginasio	-29.410601172186386, -53.022692437326256
vlan_camera_ponte_treviso	Acesso Euclides Bento Pereira, Rio Branco	-29.413484468298500, -53.022879720061184'
vlan_camera_predio_administrativo	Rua General Osório, centro - Camera em frente ao prédio Administrativo Municipal	-29.416957576011015, -53.02593386535994





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vlan_camera_presidio	Avenida Fernando Ferrari, Vera Cruz - Camera em frente ao Presídio Estadual de Sobradinho	-29.42493065646700, -53.02410840845021'
vlan_camera_ginasio_medianeira	Rua Edwiges Teixeira Corrêa, medianeira	-29.421588368416100, -53.02912153343275'
vlan_camera_entrada_brasileira	Rua Borges de Medeiros, Medianeira	-29.426729549598500, -53.0322490613277'
vlan_camera_saida_ibarama	RS347 - Copetti - Camera pórtico saída Ibarama Camera pórtico saída Ibarama	-29.419282110156033, -53.03462347249958
vlan_camera_parque_fejao	Rodovia Rs347 - Industrial - Trevo de acesso ao Parque da Fejão	-29.40711641820400, -53.014218561303665'
vlan_camera8	Rua Borges de Medeiros, Medianeira - Entrada da linha Tupi e Linha Apolinário	-29.429967047821600, -53.0287'
vlan_camera7	Rua Berto Lazzari, centro - Em frente a Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes Igreja Matriz	-29.419286086560426, -53.02917
vlan_camera6	Avenida João Antônio, Em frente ao Hospital São João Evangelista	-29.413200203452448, -53.02618
vlan_camera5	Acesso Eloi de Oliveira Brito, Baixada - Trevo de acesso principal a Sobradinho vindo por AT	-29.397217307105137, -53.03763
vlan_camera4	Acesso Euclides Bento Pereira, Rio Branco - Trevo de acesso principal a Sobradinho vindo por Passa Sete	-29.41416530810151, -53.012078
link_cameras_brigada	Rua Romano Carlos Pasa, 52, centro - CENTRAL DE MONITORAMENTO DAS CAMERAS	-29.414668083284000, -53.02631'
vlan_cameras_brigada	Rua Romano Carlos Pasa, centro CAMERA CENTRAL	-29.414668083284006, -53.02631'
vlan_camera3	Avenida João Antônio, centro	-29.414669572461733, -53.02718'
vlan_camera2	Avenida João Antônio, centro	-29.415382742402553, -53.02817
vlan_camera1	Avenida João Antônio, centro	-29417252743374200, -53.02887

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir acesso contínuo, estável e adequado à internet para o regular funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal, incluindo utilização de sistemas, site institucional, Portal da Transparência, e-mails, publicações oficiais, consultas e demais serviços que dependem de conectividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação fundamenta-se na necessidade permanente de manutenção da conectividade da Prefeitura Municipal e demais locais necessários, sendo indispensável para a continuidade das atividades institucionais, administrativas.

A contratação deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas da Prefeitura Municipal e demais disposições pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados aos órgãos, setores e unidades da Administração Pública Municipal de Sobradinho/RS, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto ao longo de seu ciclo de vida. A contratação dar-se-á por meio de licitação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A execução compreende a disponibilização contínua dos serviços de conectividade, conforme as especificações técnicas estabelecidas, assegurando níveis adequados de desempenho, estabilidade e disponibilidade do acesso à internet, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos essenciais. Durante a execução, a contratada será responsável pela instalação, operação e manutenção dos serviços e dos equipamentos fornecidos em comodato, observando as normas técnicas, regulatórias e contratuais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal no 14.133/2021.

A empresa contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto, bem como comprovar capacidade técnica e operacional para assegurar a adequada execução dos serviços, garantindo qualidade, continuidade, atendimento pós-venda e suporte técnico necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, além do cumprimento integral dos prazos, condições e especificações estabelecidas.

Para a contratação pretendida, a empresa a ser contratada deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação, nos termos do art. 62, incisos I e III da Lei no 14.133/2021:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais, ou Positiva com efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ICMS), ou equivalente do estado de origem;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, com alterações consolidadas, quando houver, ou CCMEI no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
- Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, ou documento equivalente, quando exigido pela legislação local. No caso de existir lei municipal que dispense a exigência do alvará, a licitante deverá apresentar declaração formal informando a dispensa, acompanhada de cópia da legislação local que comprove tal previsão;
- Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos);

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Física de Responsável técnico da empresa com nível superior, expedida pelo Conselho de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA, do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade, com habilitação condizente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com o objeto da licitação. O visto do CREA/RS para profissional não domiciliado no estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica de Responsável da empresa, expedida pelo Conselho de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA, do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade;

c) Apresentar a Licença para serviços de Comunicações Multimídia-SCM, emitida pela ANATEL;

d) Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a companhia de energia elétrica;

e) prova da licitante, manter redundância de fornecimento de dois (2) links para garantir acesso à internet, ou seja, conexões com 2AS de outras operadoras, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços à órgãos públicos, mediante apresentação das conexões de seu BGP, através do mapeamento de rotas IPV4 de seu AS, consultadas em sites públicos como exemplo: <https://bgp.he.net>. A veracidade da informação será verificada pelo responsável técnico da prefeitura.

f) Declaração que a Proponente possui equipe técnica própria/autorizada para atendimento a solução de problemas no prazo de até 02 (duas) horas, após a comunicação da situação;

g) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, devidamente registrado no CREA/RS ou CFT/RS ou visado por este, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico vinculado à empresa licitante, tenha executado serviços de construção e manutenção de redes de fibra, com a aplicação da tecnologia GPON (Giga Passive Optical Network) ou EPON.

h) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com meios de contatos para verificação, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviço similar ao objeto do presente certame.

OBS: O atestado deverá dispor sobre a prestação satisfatória, ou não, dos citados serviços. No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes do objeto e seus quantitativos.

i) Declaração de solução de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 2 (duas) horas. Estes serviços de backup deverão ser ativados automaticamente após o contato da prefeitura com a vencedora do pregão.

j) Declaração de que possui em seu quadro de funcionários, profissionais treinados e capacitados com as normas NR10, NR35 e redes GPON ou EPON.

l) Declaração que conhece os locais (pontos) e as condições de prestação dos serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

l.1) O licitante poderá vistoriar os locais onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário de funcionamento das repartições públicas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2) O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

1.3) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A licitante vencedora (contratada) deverá cumprir com o seguinte:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações do presente edital de licitação;
- b)** Iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet do ponto que realizou a abertura do chamado em até 30 (trinta) minutos após a notificação do problema, devendo restabelecer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c)** Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia mínima de 100% de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados no MUNICÍPIO e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- d)** Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- e)** Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município;
- f)** Instalar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos externos (fibra ótica e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- g)** O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- h)** Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPV4;
- i)** Disponibilizar um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual poderá ser fiscalizado vistoriado por representante do Município de Sobradinho), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional (0800) ou Telefone Local, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, está deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;
- j)** Disponibilizar ao MUNICÍPIO acesso online em tempo real a gráficos que exibam o uso da banda de internet, para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos;
- k)** Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios, terrenos particulares ou passagem de cabos em postes de energia elétrica, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da licitante vencedora.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Por fim, o prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 Lei Federal no 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação dar-se-á por meio de contrato, cabendo à Administração Pública Municipal, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato devidamente designados, o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das condições pactuadas, das especificações técnicas estabelecidas e a adequada prestação dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a aprovação da fiscalização do CONTRANTE.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **por menor preço por lote**, nos termos dos artigos 60, inciso XLI, 17, §2o, e 34, todos da Lei Federal no 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 162.402,48 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. o 7.163/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sobradinho, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021”.

Destaca-se que em consulta aos bancos de dados públicos, não se vislumbrou contratações similares tendo em vista as peculiaridades locais e geográficas do Município.

Logo, levando em consideração as peculiaridades do local de execução do objeto e do serviço a ser prestado, o preço de referência foi aferido com base em pesquisas diretas com potenciais fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei no 14.133/2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 2 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (CENTRO ADMINISTRATIVO)

Ação: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA

33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

Local: Centro Administrativo Municipal

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Ação: 2230 – MONITORAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Locais: Provedor Internet na Brigada Militar e 21 links câmeras de monitoramento

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Ação: 2052 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

Locais: Britador, Almoxarifado e Relógio da praça (3 unidades)

Órgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS E CASA DE PASSAGEM)

Ação: 2085 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

Locais: CRAS E CASA DE PASSAGEM (2 unidades)

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2106 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – ASPS (Saúde todas unidades)

33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

Locais: Referente a 8 unidades.

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2295 – PROGRAMA OFICINAS TERAPÊUTICAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Local: Oficina Terapêutica (1 unidade)

Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 1 – FUNDO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2179 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES POLO ENSINO SUPERIOR
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia
Local: Polo de Ensino Superior

Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 1 – FUNDO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2146 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE – EDUCAÇÃO INFANTIL
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia
Local: EMEIS (6 unidades)

Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 1 – FUNDO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2141 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ART. 212 C.F.
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia
Locais: EMEBS (8 unidades)

Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação: 2185 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CASA DA CULTURA
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia
Local: CASA DA CULTURA (1 unidade)

Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Ação: 2307 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CRISTO ACOLHEDOR
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia
Local: Monumento Cristo Acolhedor (1 unidade)

Órgão: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 4 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES - CMD
Ação: 2183 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS.
33390400000000000000 – Serviços de tecnologia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Local: PRAÇA CORNELO VICENTINO e PRAÇA 3 DE DEZEMBRO e PRAÇA 7 DE SETEMBRO E FEIJÃO (4 unidades)

As dotações orçamentárias indicadas encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento vigente, assegurando a cobertura financeira necessária para a execução da presente contratação, nos termos da legislação aplicável.

Sobradinho, 01 de julho de 2026.

LUIZ FLÁVIO DE OLIVEIRA

Técnico em Informática

DIEGO BATISTA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

LISANI LUCIA BERNARDINI

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto

OLANDIR BERNARDY

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

CRISTIANO LOPES ESPERIDIÃO

Secretário Municipal de Saúde

NILO IVAN WIETZKE

Secretário Municipal de
Administração e Finanças

LUIZ AFFONSO TREVISAN

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 07:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p449582a772679>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico: ___/202_

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – LEI Nº 14.133/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF no , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____, em ____ de _____ de 202__.

Nome e Número de Identidade do declarante

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 07:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p449582a772679>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, com sede na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho /RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, neste ato representada pelo Senhor Prefeito LUIZ AFFONSO TREVISAN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____a, inscrito no CPF sob o nº _____, RG sob nº _____, domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de Pregão nº /..... e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando prestação de serviços de acesso à internet por fibra óptica para conexão com a rede mundial de computadores (internet), conforme especificações e demais condições constantes no referido processo, de acordo com a tabela:

(...)

Toda a conexão e equipamentos passivos e ativos para a transposição da fibra óptica para par metálico (RJ45), deverá ser de responsabilidade da empresa ganhadora do item.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Serviço IP DIRETO. Serviço de interconexão com a rede mundial Internet, compreendendo:

Porta de Serviço IP*;

TAS – Transporte de comunicação de dados**;

Interface Física;

Faixa de endereços IP;

Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida.

* Portas de Serviço IP: é a interface lógica existente na Rede de Serviços IP da CONTRATADA, onde são configuradas a(s) velocidade(s) Nominal e Garantida.

** TAS – Transporte de comunicação de dados (Serviço de Telecomunicações): É o canal de comunicação de dados interconectando a porta de Serviço IP (localizada na rede de Serviços IP da CONTRATADA) e a interface física (localizada nas dependências da CONTRATANTE) ao qual é atribuído a Velocidade Nominal e Garantida.

Por outro lado, visando atender a demanda das Secretarias Municipais e demais repartições públicas, também devem ser consideradas as seguintes diretrizes para prestação do serviço:

1. Os custos (material e mão-de-obra) referentes ao meio de transporte de comunicação de dados –TAS, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
2. Os links deverão ser instalados nos pontos especificados, devidamente configurado com os roteadores de propriedade do Contratante, sem custos adicionais, de onde será feita a redistribuição e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
3. A empresa deverá estar ciente que parte do LINK contratado poderá ser utilizado para redistribuição da Internet de acordo com os objetivos futuros da administração municipal;
4. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
5. O Link contratado deve fornecer uma latência máxima de 10ms para o site da Google (www.google.com.br);
6. A manutenção do sistema de INTERNET será para todos os locais indicados nos itens do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

3.1. O prazo para instalação dos links será de até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato, nos pontos indicados na cláusula segunda.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo contratante, referente à execução do objeto contratado, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a efetiva execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações decorrentes, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, e apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet do ponto que realizou a abertura do chamado em até 30 (trinta) minutos após a notificação do problema, devendo restabelecer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3. Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia mínima de 100% de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados no MUNICÍPIO e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;

10.4. Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;

10.5. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município;

10.6. Instalar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos externos (fibra ótica e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;

10.7. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;

10.8. Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPV4;

10.9. Disponibilizar um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual poderá ser fiscalizado vistoriado por representante do Município de Sobradinho), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional (0800) ou Telefone Local, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

10.10. Disponibilizar ao MUNICÍPIO acesso online em tempo real a gráficos que exibam o uso da banda de internet, para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos;

10.11. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios, terrenos particulares ou passagem de cabos em postes de energia elétrica, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da licitante vencedora;

10.12. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

10.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

10.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do(s) servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que deverá(ao) acompanhar a entrega do objeto e verificadas falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.2. Bem como, o(s) fiscal(is) que verificará(ao) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará (ao) o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do contrato atuará(ao) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência (quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos - quando praticadas as





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

13.14.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.14.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3.** Indenizações e multas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, nos termos do art. 92, inc. III da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO

17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia legal do objeto, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Sobradinho, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho/RS, xx de xxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

